



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas transportadas (quentinhas) — café da manhã, almoço e jantar — destinadas a servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Modalidade:	Pregão Eletrônico – Lei nº 14.133/2021
Tipo:	Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Plataforma:	LicitaNet (www.licitanet.com.br)
Condições:	<u>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE</u> <u>ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO ATÉ:</u> 10:00 horas do 18/05/2026; <u>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE:</u> 10:00 horas do dia 06/05/2026. <u>LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA</u> <u>PLATAFORMA:</u> Dia 21/05/2026 , às 09h59min. <u>ABERTURA DO CERTAME:</u> Dia 21/05/2026 , das 10h00min.
Valor Estimado:	R\$ 404.821,31 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)
Foro:	Comarca de Riachuelo – Estado de Sergipe

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 056/2025 (Margem de Preferência Regional), a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes, segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas transportadas, do tipo quentinha, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, destinadas a servidores públicos da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2 A relação de itens, com respectivos quantitativos estimados e valores unitários de referência, é a seguinte:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. EST.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	24019	Refeição Tipo Almoço – Quentinha	UND	9.529	27,17	258.902,93
02	24021	Refeição Tipo Café da Manhã – Quentinha	UND	2.118	24,97	52.886,46
03	24020	Refeição Tipo Jantar – Quentinha	UND	3.768	24,69	93.031,92
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 404.821,31

1.3 O objeto é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade Pregão Eletrônico.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que preencherem os requisitos constantes deste Edital e que estiverem devidamente cadastrados e credenciados na plataforma LicitaNet (www.licitanet.com.br).

2.2 É vedada a participação de:

- a) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- b) pessoa jurídica que tenha sido penalizada com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Divina Pastora;
- c) pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, falência ou insolvência civil, ressalvada a hipótese de concessão de recuperação judicial homologada judicialmente, com plano de recuperação em vigor;
- d) pessoa jurídica cujos dirigentes, sócios ou representantes legais sejam servidores ou agentes públicos do Município de Divina Pastora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, para o presente certame.

2.2.1. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

2.2.1.1. A vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se na natureza do objeto, que apresenta baixa complexidade técnica, execução padronizada e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado local e regional.

2.2.1.2. A admissão de consórcios, no presente caso, não agregaria competitividade ao certame, podendo, ao contrário, dificultar a fiscalização contratual, a gestão operacional e a responsabilização das empresas envolvidas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2025)

2.4.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2025 do Município de Divina Pastora/SE, fica estabelecida margem de preferência regional para empresas sediadas no Município de Divina Pastora e Município estabelecidos até o limite de 15 (quinze) quilômetros do centro do Município de Divina Pastora-Se, que de acordo com a sua microrregião geográfica compreende os municípios de Laranjeiras, Riachuelo, Siriri e Santa Rosa, na sua falta, para empresas sediadas no Estado de Sergipe.

2.4.2. A margem de preferência regional será aplicada da seguinte forma:

I – Preferência primária: empresas sediadas no Município de Divina Pastora/SE e sua microrregião geográfica, com margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o menor preço ofertado;

II – Preferência secundária: empresas sediadas no Estado de Sergipe (exceto Divina Pastora), com margem de preferência de até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço ofertado;

III – A aplicação da margem de preferência regional ocorrerá após o encerramento da fase de lances, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 056/2025.

2.4.3. Para fins de aplicação da margem de preferência, entende-se como empresa sediada no Município ou Estado aquela cujo endereço do estabelecimento principal ou filial prestadora do serviço esteja devidamente comprovado no ato de habilitação.

2.4.4. A margem de preferência regional não se aplica quando resultar em preço superior ao estimado pela Administração Pública.

2.5. JUSTIFICATIVA DA MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL

2.5.1. A aplicação da margem de preferência regional encontra respaldo no Decreto Municipal nº 056/2025, sendo justificada pela necessidade de fortalecimento da economia local, redução de custos logísticos, garantia de maior celeridade na entrega das refeições e mitigação de riscos operacionais.

2.5.2. A medida não compromete a competitividade, uma vez que há número suficiente de fornecedores aptos no âmbito regional, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) observará o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA LICITANET

- 3.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma LicitaNet que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar cadastrado no sistema LicitaNet, acessível em www.licitanet.com.br.
- 3.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Divina Pastora responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LicitaNet, as propostas com os preços, e os documentos de habilitação, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3** Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá informar:
- a) o preço unitário ofertado para cada item, em algarismos, com até duas casas decimais;
 - b) a marca/modelo, quando aplicável;
 - c) a descrição completa do objeto ofertado, com informações que identifiquem as características do serviço.
- 4.4** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura, prorrogáveis por igual período, desde que haja concordância do licitante.
- 4.5** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES

- 5.1** Na data e horário indicados no sistema LicitaNet, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.2** O Pregoeiro classificará os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e os demais com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que possam participar da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3 A etapa competitiva dos lances observará as seguintes regras:

- a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- b) o licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- c) o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4 Será adotado o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.5 Em caso de empate entre propostas, o critério de desempate observará a ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com preferência para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME/EPP e houver proposta apresentada por ME/EPP em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada a preferência de contratação para as ME/EPP, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL

5.7.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará se o licitante vencedor se enquadra na condição de empresa sediada no Município de Divina Pastora/SE ou no Estado de Sergipe.

5.7.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de empresa não sediada no município ou no estado, serão convocadas, sucessivamente, as empresas sediadas em Divina Pastora e posteriormente no Estado de Sergipe, para oferecer proposta de igual valor ou inferior, respeitados os percentuais da margem de preferência, conforme Decreto Municipal nº 056/2025.

5.7.3. Se a empresa com margem de preferência oferecer proposta de preço igual ou inferior ao do primeiro colocado (observada a margem), assumirá a primeira posição na classificação final.

5.8. Após a fase de lances e aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.9. O licitante provisoriamente vencedor deverá enviar proposta de preços ajustada no prazo definido pelo Pregoeiro na sessão pública.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

6.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade dos sócios administradores ou dos representantes legais.

6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do Anexo V.

6.4 Qualificação Técnica

- a) Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária competente (municipal, estadual ou federal), em vigência, para funcionamento de estabelecimento de preparo e fornecimento de alimentos;
- b) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede do estabelecimento;
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços de fornecimento de refeições prontas transportadas em quantidade não inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado no presente certame.

6.5 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando boa situação financeira da empresa.

6.6 As ME e EPP terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização de documentação fiscal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO VII – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo declarado vencedor o licitante que, após a fase de lances, apresentar o menor preço unitário para cada item, desde que atendidas as exigências do Edital e do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2 Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.3 Após negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, devidamente preenchida, com os valores negociados.

7.4 Será desclassificada a proposta que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
- c) apresente preço inexequível, assim considerado aquele que não demonstrar viabilidade de execução;
- d) apresente preço superior ao máximo aceitável fixado pela Administração.

7.5. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.5.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços válidos apurados pela Administração ou que não demonstrem viabilidade econômica.

7.5.2. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, planilha de composição de custos, notas fiscais, contratos ou outros documentos aptos a comprovar a exequibilidade da proposta.

7.5.3. Caso não seja comprovada a viabilidade econômica, a proposta será desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Divina Pastora convocará os licitantes vencedores, observada a classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Será admitido o registro de até 3 (três) licitantes para formação de cadastro de reserva, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.4 O preço registrado poderá ser revisto nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

8.5.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão.

8.5.2. A autorização dependerá de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

8.5.3. As adesões não poderão comprometer os quantitativos registrados para os órgãos participantes.

8.5.4. Deverão ser observados os limites legais e regulamentares aplicáveis às adesões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO IX - DO REAJUSTE

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

SEÇÃO X – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Relatório mensal de entregas assinado pelo fiscal do contrato.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E e acrescidos de juros moratórios de 0,5% ao mês, nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I – Advertência: nos casos de inexecução parcial que não cause prejuízo relevante.

II – Multa:

- a) Multa moratória: 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da refeição não entregue, limitada a 30 dias;
- b) Multa compensatória: 10% sobre o valor total estimado, pela inexecução total;
- c) Multa por entrega em desconformidade: 5% sobre o valor da refeição rejeitada.

III – Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV – Declaração de inidoneidade: pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de infrações graves.

SEÇÃO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. DA METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

12.2.1. A estimativa de preços da presente licitação foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando-se:

- I – mínimo de 03 (três) fontes válidas de mercado;
- II – utilização de dados de contratações públicas similares e fornecedores do setor;
- III – adoção da mediana dos preços válidos como critério de definição do valor estimado;
- IV – exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados (outliers).

12.2.2. A metodologia adotada visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, a compatibilidade com os preços de mercado e a prevenção de sobrepreço ou inexequibilidade.

12.2.3. A memória de cálculo e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se juntados ao processo administrativo, à disposição dos órgãos de controle.

12.3. MATRIZ DE RISCO

12.3.1. A presente contratação adota matriz de risco, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de alocar, de forma objetiva, os riscos entre a Administração e a Contratada.

12.3.2. A matriz de risco encontra-se detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, constituindo parte integrante do instrumento convocatório.

12.3.3. A alocação de riscos será observada durante toda a execução contratual, servindo como parâmetro para a responsabilização das partes e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

12.4.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. A decisão fundamenta-se na natureza comum do objeto, na baixa complexidade da execução, no reduzido risco de inadimplemento e na adoção de mecanismos de controle e fiscalização previstos neste Edital e no Termo de Referência.

12.4.3. A medida visa ampliar a competitividade do certame, evitando restrições indevidas à participação de licitantes.

12.5 As impugnações ao Edital deverão ser enviadas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, exclusivamente pelo sistema LicitaNet.

12.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo sistema LicitaNet.

12.7 O Pregoeiro responderá às impugnações e pedidos de esclarecimentos nos prazos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Os recursos serão interpostos exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.9 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V – Declaração de não Emprego de Menor

ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VII – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Impedimentos

11.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital e dos atos dele derivados.

Divina Pastora/SE, 04 de maio de 2026.

CARLA CELIAN GOMES CARDOSO SANTOS

Agente Público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Em Separado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE, e a empresa _____, para fornecimento de refeições prontas transportadas (quentinhas), conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de refeições prontas transportadas (quentinhas) — café da manhã, almoço e jantar —, destinadas a servidores públicos da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 06/2026.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD EST.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	24019	Refeição Tipo Almoço – Quentinha	UND	9.529	_____	_____
02	24021	Refeição Tipo Café da Manhã – Quentinha	UND	2.118	_____	_____
03	24020	Refeição Tipo Jantar – Quentinha	UND	3.768	_____	_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados são os constantes da tabela da Cláusula Primeira, tendo como base os preços homologados na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.3 Os preços registrados poderão ser cancelados a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 Será admitido o registro de até 3 (três) licitantes para formação de cadastro de reserva, com os respectivos preços ofertados, na hipótese de exclusão do primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelas Secretarias participantes.

5.2 O prazo máximo para início do fornecimento é de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF.

5.3 As condições de entrega, composição das refeições, requisitos sanitários e demais disposições técnicas estão definidos no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA ATA

6.1 Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços o servidor _____, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL

7.1 Esta Ata foi firmada observando-se a margem de preferência regional prevista no **Decreto Municipal nº 056/2025**, aplicada no julgamento das propostas, conforme registrado no processo licitatório de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo, mediante Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na Seção X do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir as questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo, Estado de Sergipe, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Divina Pastora/SE, ____ de _____ de 2026.

<p>_____</p> <p>Município de Divina Pastora/SE Prefeita Municipal</p>	<p>_____</p> <p>Razão Social: _____ CNPJ: _____ Representante Legal: _____</p>
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.108.733/0001-96, com sede na Praça da Matriz, nº 49, Centro, CEP 49650-000, Divina Pastora/SE, neste ato representado pela Excelentíssima Sr^a. Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal que a regulamenta, e nas demais normas pertinentes, obedecidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas transportadas (quentinhas) — café da manhã, almoço e jantar —, destinadas a servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I e proposta da Contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2 Relação de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. CONT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Refeição Tipo Almoço – Quentinha	UND	_____	_____	_____
02	Refeição Tipo Café da Manhã – Quentinha	UND	_____	_____	_____
03	Refeição Tipo Jantar – Quentinha	UND	_____	_____	_____
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:					R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, na Lei Complementar nº 123/2006, no Pregão Eletrônico nº 06/2026, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

3.2 O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste instrumento ou da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

4.1 Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da Cláusula Primeira, prevalecendo o valor efetivamente empenhado e entregue conforme Autorizações de Fornecimento emitidas.

4.2 Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos com mão de obra, insumos alimentares, embalagens, transporte, encargos sociais, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Fica vedado o pagamento antecipado ou adiantamento de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2026, conforme Nota de Empenho a ser emitida, obedecidas as unidades orçamentárias das Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital.

7.2 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E e acrescidos de juros moratórios de 0,5% ao mês, nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual nas condições, qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) Iniciar o fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato ou emissão de AF;
- c) Garantir que todas as refeições sejam entregues embaladas, identificadas, higienizadas e em temperatura mínima de 65°C;
- d) Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE e no prazo máximo de 2 (duas) horas, as refeições que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, temperatura, composição ou acondicionamento;
- e) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Cumprir integralmente os requisitos sanitários e nutricionais estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Admitir-se-á a subcontratação parcial, desde que:
I – não recaia sobre o objeto principal do contrato;
II – seja previamente autorizada pelo CONTRATANTE;
III – não implique prejuízo à qualidade, à continuidade ou à eficiência da execução;
IV – a CONTRATADA permaneça integralmente responsável pela execução do objeto e pelos atos da subcontratada.
- i) Utilizar embalagens preferencialmente biodegradáveis ou recicláveis, vedado o uso de isopor quando houver alternativas viáveis;
- j) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento regular das refeições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a previsão de refeições para o dia seguinte;
- b) Exercer a fiscalização do serviço contratado por meio de servidor(es) designado(s);
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições que não atendam aos padrões de qualidade exigidos;
- e) Aplicar as penalidades previstas em caso de inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso implique corresponsabilidade da Administração pelos atos da CONTRATADA.

10.2 O fiscal do contrato verificará as condições das refeições no ato da entrega (temperatura mínima de 65°C, embalagem, composição e quantidade), registrando as ocorrências em livro de ocorrências ou sistema equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O recebimento provisório das refeições será realizado pelo fiscal no ato da entrega, mediante conferência de quantidade, temperatura, acondicionamento e integridade das embalagens.

11.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da Nota Fiscal e verificação de conformidade com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- I – Advertência;
- II – Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da refeição não fornecida, limitada a 30 dias;
- III – Multa compensatória de 10% sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total;
- IV – Multa de 5% sobre o valor da refeição rejeitada, por entrega em desconformidade;
- V – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- VI – Declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. PENALIDADES OPERACIONAIS AUTOMÁTICAS

12.2.1. Sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula, serão aplicadas penalidades automáticas nas seguintes hipóteses:

- I – atraso na entrega das refeições: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da refeição não entregue, por ocorrência;
- II – entrega de refeições fora da temperatura mínima de 65°C: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da refeição;
- III – entrega em desconformidade com as especificações técnicas: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da refeição rejeitada;
- IV – reincidência de irregularidades: aplicação progressiva das penalidades, podendo ensejar rescisão contratual.

§1º As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas de forma imediata, assegurado o contraditório e a ampla defesa em momento posterior.

§2º A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de substituição imediata das refeições irregulares.

12.3. O prazo para defesa prévia é de 15 (quinze) dias úteis para as sanções de advertência e multa, e de 30 (trinta) dias úteis para as sanções mais graves.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A rescisão por inadimplemento da CONTRATADA não gerará direito à indenização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE

15.1 Em atenção ao art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA adotará medidas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso de embalagens biodegradáveis, gestão de resíduos e logística eficiente, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município ou veículo equivalente, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026 e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e a proposta da CONTRATADA.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Riachuelo, Estado de Sergipe, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divina Pastora/SE, ____ de _____ de 2026.

_____ Município de Divina Pastora/SE Prefeita Municipal	_____ Razão Social: _____ CNPJ: _____ Representante Legal: _____
---	---

TESTEMUNHAS:

_____	_____
-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª Testemunha	2ª Testemunha
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/E-mail:	
Representante Legal:	
Banco / Agência / Conta:	

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. EST.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Refeição Tipo Almoço – Quentinha	UND	9.529		
02	Refeição Tipo Café da Manhã – Quentinha	UND	2.118		
03	Refeição Tipo Jantar – Quentinha	UND	3.768		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					R\$ _____

Validade da Proposta: _____ dias a contar da data de abertura da sessão.

Prazo de Início do Fornecimento: _____ dias úteis após a assinatura da Ata/Emissão da AF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Eu, _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) A empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) A empresa não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, aplicável por simetria.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins do art. 9º do Decreto nº 7.174/2010, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 06/2026 foi elaborada de maneira independente, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou a qualquer título;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 06/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou a qualquer título;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou a qualquer título, influenciar, induzir, alterar ou influenciar as propostas de outros licitantes;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- b) Que a empresa não está suspensa do direito de licitar e contratar com o Município de Divina Pastora/SE;
- c) Que a empresa não está em processo de falência ou recuperação judicial, ressalvada a hipótese prevista no art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Que nenhum dos sócios, administradores ou representantes legais da empresa é servidor ou agente público do Município de Divina Pastora/SE;
- e) Que conhece e aceita integralmente todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026 e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____